



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N ° 006/2.016.

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOTUCA E EMPRESA
TECHS NET EIRELI EPP.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2.016, (dois mil e dezesseis) na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, SP, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **Prefeitura Municipal de Motuca**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Motuca, SP, na Rua São Luiz n ° 111, inscrita no C.N.P.J. sob n ° 68.319.987/0001 – 45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal SR DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO, brasileiro, casado, médico, daqui por diante denominado simplesmente “Contratante” , e , de outro lado a firma: **TECHS NET EIRELI EPP**, estabelecida na cidade de Araraquara , SP na Av. Padre Francisco Sales Colturato. n ° 185, Centro, Sala 1, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - C.N.P.J. sob n ° 15.166.363/0001-79, representada pelo seu representante legal , SR. PAULO SERGIO BIONDI, daqui por diante denominada simplesmente “Contratada”, na presença de duas testemunhas no final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte que, mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira) - **OBJETO** - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviço de hospedagem denominado Techs Host Platina. Este serviço é composto de:

- 1.1. Aluguel do espaço de cinquenta *gigabytes* (50GB) do servidor da CONTRATADA para armazenamento de informação;
- 1.2. Concessão de espaço em *gigabytes* (GB) para a criação de setenta e cinco (75) caixas de correio eletrônico (e-mail) com capacidade de dois *gigabytes* (2GB) por conta;
- 1.3. Permissão de uso da identidade de DNS da CONTRATADA junto ao Registro. BR para o registro de até cinquenta (50) domínios;
- 1.4. Tráfego permitido de troca de informação mensal de quinhentos *gigabytes* (500GB);
- 1.5. Acesso via webmail do correio eletrônico;
- 1.6. Controle anti-spam;
- 1.7. Acesso ao painel de controle;
- 1.8. Acesso ao *help desk* do departamento de suporte-técnico da CONTRATADA.

Cláusula Segunda) - **DIREITOS DA CONTRATANTE**-

- 2.1. Utilizar-se dos serviços de hospedagem, nos termos da lei;
- 2.2. Consultar o departamento de suporte-técnico, na ocorrência de dúvida (*help desk*).
- 2.3. Fica vedado ao CONTRATANTE:
 - 2.3.1. Transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou materiais que violem qualquer lei federal, estadual ou municipal brasileira;



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.2. Utilizar qualquer material com direito reservado ou copyright, considerado perigoso ou obsceno, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal;
- 2.3.3. Não indenizar e inocentar a CONTRATADA de qualquer reivindicação legal resultante de uso indevido dos serviços, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incluindo-se as perdas e danos requeridos por terceiros;
- 2.3.4. Transmitir ou armazenar qualquer material adulto relacionado com pornografia e propaganda relacionada a sexo. A CONTRATADA será o único arbitrário ao que constitua qualquer violação desta medida;
- 2.3.5. Distribuir abusiva e generalizadamente o e-mail ou enviá-lo sem solicitação do destinatário, partindo de um servidor da CONTRATADA ou de algum domínio hospedado nos servidores desta;
- 2.3.6. Transferir a terceiros ou permitir que se utilizem da conta, que é exclusiva do CONTRATANTE;
- 2.3.7. Contratar os serviços sem comprovar ser maior de 18 anos de idade;
- 2.3.8. Quebrar as senhas ou invadir os sites alheios, a partir de um servidor da CONTRADA;
- 2.3.9. Utilizar indevidamente contas de outros clientes.
- 2.3.10. Utilizar excessivamente scripts que possam comprometer a performance dos servidores.

Parágrafo Único. Fica desde já o CONTRATANTE ciente de que o fornecimento do serviço poderá ser suspenso imediatamente caso qualquer das cláusulas acima venha a ser infringida.

2.4. Não está incluso na presente prestação de serviço o suporte técnico de desenvolvimento de páginas HTML ou Scripts CGI, Perl, ASP, Javascript, Vbscript, ActiveX, ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento em Internet. O suporte técnico limita-se apenas à prestação do serviço de hospedagem de arquivos Web.

Cláusula Terceira) - DO LOGIN E SENHA DE SEGURANÇA PRIVATIVA –

- 3.1. O login e senha do serviço em questão serão gerados pelo sistema e informados ao CONTRATANTE por e-mail.
- 3.2. O login e a senha privativa são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização.
- 3.3. O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do login e da senha privativa, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.
- 3.4. Em caso de violação do login e da senha privativa de terceiros, a CONTRATADA, poderá extinguir o presente contrato sem que o CONTRATANTE ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- 3.5. Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login e a mesma senha privativa de acesso ao serviço.
- 3.6. A utilização da senha privativa implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições neste documento e da plena vigência às condições pactuadas.

Cláusula Quarta) - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

4.0. CONTRATADA não disponibiliza backup de mensagens enviadas e recebidas aos nossos clientes (mesmo em caso de exclusão acidental de mensagens ou pastas), pois, devido ao



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

grande fluxo de mensagens que trafegam em nossos servidores, não é possível realizar backup das mesmas. A CONTRATADA somente realiza backup da estrutura do serviço de e-mail, ou seja, o sistema operacional do servidor e as configurações dos clientes, pois se um dos servidores for danificado a mesma tem como restaurá-lo. As mensagens são armazenadas em Storages, que possuem outro tipo de sistema contra falhas de hardware, porém uma vez que a conta é excluída as mensagens são removidas.

4.1. O serviço estará disponíveis vinte e quatro horas (24hs) por sete (7) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá – sempre que possível – informação prévia ao CONTRATANTE.

4.2. O cadastramento para o serviço envolverá a inclusão das informações do CONTRATANTE em diretórios eletrônicos. Ao final do contrato de prestação do serviço, os dados do CONTRATANTE serão devidamente excluídos dos diretórios eletrônicos.

4.3. A CONTRATADA reserva-se no direito de suspender e/ou alterar, ao seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao CONTRATANTE, mediante informação prévia.

4.4. A utilização do serviço, pelo CONTRATANTE, após a data de qualquer alteração eventualmente promovida pela CONTRATADA, implicará, após o transcurso de 15 dias a contar do envio da informação, na aceitação, pelo CONTRATANTE, das novas condições na prestação do serviço.

4.5. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço;

4.6. Caso isto ocorra, o CONTRATANTE será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço.

4.7. A persistência do uso inapropriado implicará na extinção do presente contrato, pela CONTRATADA, sem ensejar qualquer tipo de indenização ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.8. Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede INTERNET o assinante deve abster-se de:

4.8.1. Invadir a privacidade de outros, buscando acesso e senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante;

4.8.2. Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;

4.8.3. Prejudicar intencionalmente usuários da INTERNET, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residenciais na rede;

4.8.4. Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

4.9. Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do software necessário à utilização do serviço.

4.10. A TECHS efetua frequentemente backup dos sites e bancos de dados. A rotatividade de nosso backup é de 7 dias. Não sendo possível resgatar arquivos anteriores a este período.

4.11. Restore é a Ação de trazer de volta dados previamente armazenados, ou seja, recuperar dados de um backup previamente armazenado. Por questões administrativas, os restores são



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

executados somente de segunda à sexta no horário das 8:00 às 18:00.
- O primeiro restore do mês é gratuito. Para qualquer solicitação extra de restore dentro do mesmo mês será cobrado o valor de R\$ 150,00.

Considera-se como unidade de restore qualquer pedido referente à recuperação de dados de uma data/hora específica independente do seu conteúdo: arquivos do site ou do banco de dados. Por exemplo, se forem solicitados restores de 2 dias ou 2 tipos diferentes (arquivos e banco de dados), considera-se cada restore uma solicitação distinta.

Cláusula Quinta) - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DA CENTRAL DE DOMÍNIO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço.

5.2. A CONTRATADA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza CAUSADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.3. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas da INTERNIC-EUA e/ou da NIC-BR (Registro.BR), ou qualquer outro órgão de registro de domínios bem como o não envio dos documentos solicitados por estes órgãos. Neste caso, a responsabilidade de pagamento dos encargos devidos a estes órgãos deverão ser diretamente acertados com os mesmos.

Cláusula Sexta) - DURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A duração do presente contrato é de doze (12) meses sendo, após este prazo, renovado automaticamente por tempo indeterminado.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, pelo CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.3. Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data da sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento, mediante prévia notificação formal (email ou carta) ao CONTRATANTE, sempre que caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento.

6.5. A guarda da senha para acesso ao sistema é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE. Não caberá a CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido.

6.6. O CONTRATANTE se obriga a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA.

Cláusula Sétima) - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

7.1. O assinante pagará à CONTRATADA, a título de manutenção dos serviços de hospedagem – o valor de R\$ 69,90 (Sessenta e nove reais e noventa centavos), referentes ao uso do Plano TECHS HOST PLATINA, perfazendo este contrato o valor global de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente mediante a inserção dos elementos na conta de prestação de serviço, emitida pela CONTRATADA, acrescidos dos tributos e demais encargos que forem devidos nos termos da legislação em vigor.

7.3. O boleto de cobrança estará à disposição do CONTRATANTE com, no mínimo, cinco (5) dias de antecedência do seu vencimento, o qual deverá ocorrer, de preferência, no mesmo dia de cada mês.

7.4. O não pagamento no vencimento sujeitará o CONTRATANTE, a exclusivo critério da CONTRATADA, independente de notificação judicial, às seguintes sanções:

7.4.1. Bloqueio de acesso à rede Internet.

7.4.2. Financeiras:

7.4.2.1. Cobrança das importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação IGP-M e multa de 2% (dois por cento).

7.4.2.2. O assinante em débito não poderá contratar novos serviços da CONTRATADA, até completa liquidação da dívida.

7.4.2.3. A conta contestada em até trinta (30) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, sujeito a bloqueio do serviço, certa e exigível para os fins de cobrança judicial, podendo a CONTRATADA, expedir duplicata/triplicata de prestação de serviços e promover o respectivo protesto cambial e registro em cadastro de devedores.

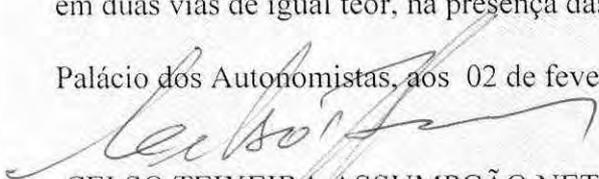
Cláusula Oitava) – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para a execução deste contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º 02.02.01.04.123.0003.2004.3.3.90.39.00 - ficha 25.

Cláusula Nona) – AMPARO LEGAL – O presente contrato é dispensável de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

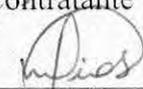
Cláusula Decima) – DO FORO - Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense Comarca de Araraquara, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio dos Autonomistas, aos 02 de fevereiro de 2.016.


CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
“Contratante”


TECHS NETIRELI EPP
“Contratada”


“Testemunha”


“Testemunha”